



DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto nos nºs 5 e 8 do artº 208 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, nos termos fixados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais em articulação com a Inspeção-Geral de Finanças, cumpre à Direção Regional de Cultura do Alentejo declarar que não existem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso à data de 30 de junho de 2013.

A presente declaração é tornada pública na respetiva página eletrónica deste Serviço.

Évora 10 de julho de 2013

A Diretora Regional de Cultura do Alentejo

Aurora da Conceição Parreira Carapinha